



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00330/2018 do Vereador Adilson Amadeu (PTB)

"Dispõe sobre a exploração de anúncios publicitários do Aplicativo oficial de Transporte Público Individual de Passageiros, no interior de próprios públicos Municipais ou em eventos de grande porte que concentrem significativo fluxo de veículos para este fim, desde que a Cidade de São Paulo seja patrocinadora ou apoiadora do mesmo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatório à divulgação por anúncio publicitário do Aplicativo Oficial de Transporte Público Individual de Passageiros, no interior de próprios públicos municipais ou onde couber em eventos de grande porte que concentrem significativo fluxo de veículos para este fim.

Parágrafo Único - O Evento que conte com o apoio ou patrocínio do Município de São Paulo para a sua realização, disponibilizará espaços para a exploração e divulgação do aplicativo Oficial de Transporte Individual sem qualquer ônus financeiro ao erário.

Art. 2º Deverá as Secretarias Municipais que administrem espaços públicos que recebam fluxo de passageiros através deste modal de transporte, disponibilizarem em seu interior espaços para anúncios publicitários e divulgação do seu aplicativo oficial de transporte público individual.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias, em especial no tocante aos aspectos procedimentais e de formalização.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2018. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/06/2018, p. 99

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.